

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 200/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, e Lei Municipal 2640/16 resolve e:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE: 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2038	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
103	5% sobre transf. constitu. - exerc. corrente	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1041	Fundo a Fundo – Proteção Social Básica - SUS	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	20.000,00
934	Bloco finan prot social básica - suas	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE: 001	Gerência Administrativa	
12.366.1201.2043	Tibagi Alfabetizada	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
103	5% sobre transf. constitu. - exerc. corrente	

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.1041	Fundo a Fundo – Proteção Social Básica - SUS	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
934	Bloco finan prot social básica - suas	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibagi, em 27 de setembro de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 199.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal nº 696, de 07 de agosto de 1974, bem como disposições da lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995,

DECRETA :

Art. 1º. Fica criado um ponto de táxi de natureza privada, com capacidade para uma vaga na localidade de Cachoeirão, no distrito de Caetano Mendes, neste município.

Parágrafo Único. Tendo em vista sua natureza privada, nele não se permitirá o estacionamento de veículos designados para outros pontos.

Art. 2º. A outorga da Permissão para exploração do ponto se fará na forma definida pela lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei das Concessões e Permissões de Serviços Públicos), e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 26 de setembro de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1216/2017, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de MARCO ANTONIO DOS SANTOS, que nas datas de, 05, 06, e 08/09 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba, Telêmaco Borba, e Guarapuava, neste Estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1217/2017, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, que data de 04, 07 e 08 de setembro de 2017, deslocou-se até a cidade de Campo Largo, Telêmaco Borba e Ponta Grossa-Pr., conduzir pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1218/2017, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de ELIEZER MARINS MENDES, que, na data de 04, 06 e 08 de setembro de 2017, deslocou – se até a cidade de Ponta Grossa e Campo Largo, neste Estado do Paraná, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 1219/2017, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de JOÃO GERMANO DE GEUS, que data de, 04, 05 e 08 de setembro do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa, Curitiba e Campo Largo, neste Estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1220/2017, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de PAULO SERGIO PAGANINI, que nas datas de, 05, 06 e 08 de setembro do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Campo Largo e Curitiba-Pr., conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1221/2017, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, “b”, da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal nº. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de PAULO MARCELO DE LIMA, que, na data de 05, 06 e 08 de setembro de 2017, deslocou-se até a cidade de Ponta Grossa, Curitiba e Telémaco Borba, neste Estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1222/2017, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de PAULO CESAR FERREIRA PEDROSO, que data de, 04, 06 e 08 de setembro do corrente ano, deslocou-se até Curitiba-Pr. e Telêmaco Borba-Pr., conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1223/2017, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de JULIO CESAR MULER DE PAULA, que data de, 05/09, 06/09 e 08/09 de setembro do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba, Ponta Grossa e Maringá, neste estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1224/2017, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de JOSÉ EDISON DE CAMPOS, que nas datas de, 01, 04 e 09 de setembro do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba-Pr., Ponta Grossa –Pr. e Londrina-Pr., conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1225/2017, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de VALDIR GERALDO DA COSTA, que nas datas de, 31/08, 04/09 e 06/09, deslocou – se até as cidades de Campo Largo, Reserva e Curitiba, neste Estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º1226/2017, De 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de VALTER LIMA DA COSTA, que, na data de 04, 05 e 09 de setembro do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Ponta Grossa-Pr. Curitiba-Pr. e Londrina –Pr., conduzindo pacientes para consulta e internamento.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.1227/2017, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de PEDRO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, motorista, que nas datas de,04/09, 05/09 e 08/09 do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Telêmaco Borba, Ponta Grossa e Reserva, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1228/2017,de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de URIAS DA SILVA, motorista, que na data de, 04, 06 e 09 de setembro do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba e Campo Largo, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º1229/2017, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de JACKSON DE JESUS MELO, que data de,05, 06 e 09 de setembro do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Guarapuava e Curitiba, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1230/2017, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso I e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 02 (duas) diárias em favor de MAXSUELLY DA SILVA, que, na data 22 à 24 de setembro do corrente ano, deslocar-se-á cidade de Castro - Pr. para acompanhar atletas da equipe feminina de futsal nos Jogos da Liga Sul Norte Pioneiro de Desportes.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1231/2017, de 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1.º. Alterar o valor da gratificação de função de RAMON CARLOS ASSUNÇÃO RIBAS, Auxiliar Administrativo, na função de *Coordenador de Orientação, Prevenção e Qualificação Profissional*, de 30% (trinta por cento) para 47% (quarenta e sete por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2.º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de setembro de 2017, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1232/2017, de 25 de setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso das atribuições a si delegadas, de conformidade com os artigos 90, inciso II, e 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinados com disposições da Lei municipal no 2.574, de 29 de junho de 2015 e Lei nº 1.392, de 07 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o memorando nº 027/2017 da Secretaria Municipal de Transportes,

RESOLVE

Art. 1.º. Determinar à Secretaria de Administração a instauração de Processo Administrativo a fim de apurar responsabilidades, constantes no documento apenso ao presente. Processo Administrativo nº 004/2017, com a expedição de ato oficial nomeando a Comissão de Inquérito Administrativo, tendo em vista as indicações de componentes feitas pela Câmara Municipal e pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi.

Art. 2.º. Fixar o prazo de 60 dias a contar da nomeação da comissão, para apresentação de relatório de conclusão de todo o apurado.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 25 de setembro de 2017.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º 1233/2017, de 26 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) em favor de EVANDRO DE ALMEIDA LOPES, que na data de 16/09/2017, deslocou-se até a cidade de Ibaiti, neste Estado, para acompanhar paciente.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 26 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 1234/2017, de 26 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de JOÃO GERMANO DE GEUS, que data de, 16/09/2017, deslocou-se até a cidade de Ibaiti, neste Estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1235/2017, de 26 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALMAR EIDAM, ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento Agrícola e Econômico, portador da CI.RG nº 1384506 como Gestor do convênio a ser formalizado entre o Município de Tibagi e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, tendo por objeto a inclusão deste Município no Programa de Gestão de Solo e água em Microbacias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 145/2017.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro do Exercício de 2016, no orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi – TIBAGI PREV e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhes são conferidos pelo Artigo 57, Inciso VII, da Lei Municipal nº 1.757/2001, de 30 de Outubro de 2001, que cria o referido Instituto, a Lei Municipal nº 2.624, de 14 de Julho de 2016 – LDO, Art. 36, § 4º, a Lei Municipal nº 2.640, de 13 de Dezembro de 2014 – LOA, Art. 8º, Inciso II, o Decreto Municipal nº 201, de 27 de Setembro de 2017 e ainda a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, Inciso I;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2017 do TIBAGI PREV, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da Fonte de Recursos nº 0040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no valor total de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DE 2017							
Órgão	Unidade	Funcional Programática	Nomenclatura	Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte	Valor
01	001	4.272.0901.2002	Atividades de Administração do Instituto	3.3.90.93.00.00	00021	0040	5.000,00
TOTAL GERAL.....							5.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da seguinte Fonte de Recurso apurada no Balanço Patrimonial:

Descrição do Superávit	Fonte	Valor
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	0040	5.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2017.

Tibagi, em 27 de Setembro de 2017.

JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
 Diretor-Presidente

DECRETO N.º 201/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2016, no Orçamento Programa do TIBAGI PREV de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 2.624, de 14 de Julho de 2016 – LDO, Art. 36, § 4º e a Lei Municipal nº 2.640, de 13 de Dezembro de 2016 – LOA, Art. 8º, Inciso II e ainda a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Art. 43, Inciso I;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2017 do TIBAGI PREV, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da Fonte de Recursos nº 0040 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no valor total de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DE 2017							
Órgão	Unidade	Funcional Programática	Nomenclatura	Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte	Valor
01	001	4.272.0901.2002	Atividades de Administração do Instituto	3.3.90.93.00.00	00021	0040	5.000,00

TOTAL GERAL.....
5.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro do Exercício de 2016, da seguinte Fonte de Recurso apurada no Balanço Patrimonial:

Descrição do Superávit	Fonte	Valor
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	0040	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Setembro de 2017.

Tibagi, em 27 de Setembro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 e Memorando nº 0167/2017-SMS,

TORNA PÚBLICA a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), localizada na Rua Manoel Evêncio da Costa Moreira, 80, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Técnico em Enfermagem

Clas.:	Candidato (a)
18º	ANGELA HELOISA BIERSTEKER PRESTES

1. O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SMS, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela SMS de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2017 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).



3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.
4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.
5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.
6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SMS, dentro do prazo de 02 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 26 de setembro de 2017.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal